



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.059, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

***Autoriza a firmar Termo de Cooperação entre Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e o Município de Poço das Antas, visando viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio de videomonitoramento.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Poço das Antas, que visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Poço das Antas, por meio de sistema de videomonitoramento, desenvolvido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

06.183.0021.1064 – Instalação de Câmeras de Monitoramento

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (319)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (320)

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (321)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de junho de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**

Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

*TERMO DE COOPERAÇÃO FPE N° \_\_\_\_\_/2019.*

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **BRIGADA MILITAR**, E O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS RS**, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTICÍPES PARA VIABILIZAR E APOIAR O PROCESSO DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO.

**Expediente:** \_\_\_\_\_ ( n.º dado pela SSP)

**FPE:** \_\_\_\_\_ ( n.º dado pela SSP)

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Ranolfo Vieira Junior, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.175.541/0001-64, com sede administrativa na Rua Andradas, n.º 522, nesta Capital, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel QOEM Mario Yukio Ikeda, CPF n.º 450.310.370-91, RG n.º 4029231166, doravante denominada SSP/BM e o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.693.333/0001-07, com sede administrativa na Av. São Pedro, n.º 1213 - Bairro centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, CPF n.º 40262006049, RG n.º 1027723079, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, IN CAGE n.º 06/2016 e alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Poço das Antas, Portaria da SSP n.º 179/2011 e o Decreto 53.506 de 06 de Abril de 2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Poço das Antas, por meio de sistema de videomonitoramento, desenvolvido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

I – Compete à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **BRIGADA MILITAR**:

- a) Acompanhar, fiscalizar e apoiar as atividades de implementação do sistema de monitoramento, desde a fase de instalação até a fase de operação plena;
- b) Manter local adequado para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento na sede da Brigada Militar e/ou regional;
- c) Regulamentar a operação, captação, visualização, armazenamento e uso das imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento. As imagens deverão ficar armazenadas por um período mínimo de trinta dias e não superior a noventa dias, ficando o Estado responsável pelo descarte das imagens após este período;
- d) Garantir que os recursos humanos destinados à operação do sistema de videomonitoramento recebam preparação específica para o desempenho das atividades;
- e) Supervisionar o monitoramento, a guarda, o controle e a operação do sistema de videomonitoramento em todos os turnos, assegurando o acesso a tais informações somente ao pessoal autorizado. Obriga-se a disponibilizar as imagens por requisição direta do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Polícia Civil e da Polícia Militar, ou as autoridades das esferas competentes, a partir de requisições ou solicitações fundamentadas;
- f) Comunicar imediatamente ao Município qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos e do serviço de monitoramento;
- g) Executar o serviço de polícia ostensiva nos processos disponíveis da Brigada Militar de Poço das Antas, atendendo prontamente às ocorrências nas áreas sob vigilância eletrônica, dentro das possibilidades;
- h) Fiscalizar e responsabilizar os usuários do sistema de videomonitoramento que tenham divulgado ou distribuído imagens colhidas, sem autorização prévia do Comandante da Brigada Militar do Município;
- i) Providenciar Termo de Compromisso a ser firmado pelos servidores do Estado que tiverem acesso ao videomonitoramento para utilizarem as imagens colhidas, estritamente para o objeto da atividade policial.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

Adquirir e instalar (10) câmeras de vídeo para colocação nos pontos de monitoramento, bem como toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, nos locais descritos no anexo único, no qual deverão constar ainda as justificativas técnicas e operacionais dos pontos de instalação, além do responsável técnico;

Além das câmeras instaladas nas vias públicas, o projeto de videomonitoramento deverá contemplar uma ou mais câmeras fixas, instaladas no interior da Sala de Comando e Controle Integrada, de forma a registrar a movimentação interna e as atividades desenvolvidas pelos operadores do sistema;

Responsabilizar-se pela poda de árvores, quando solicitado, bem como impedir qualquer meio de obstrução que inviabilize a eficiência do sistema;

Autorizar a instalação do uso de postes da rede elétrica pública, e/ou utilização de fachada de prédios para fixação de câmeras de vídeo na via pública, bem como arcar com os ônus decorrentes de tais ações e outras que poderão advir em razão da instalação e manutenção dos equipamentos em vias públicas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

Responsabilizar-se pela limpeza da proteção externa das câmeras de videomonitoramento em razão das intempéries e outros fatores adversos, quando houver necessidade de tal serviço;

Responsabilizar-se pelo custeio integral da manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição das câmeras de videomonitoramento com problemas de funcionamento, e os equipamentos de informática na Sala de Operações da Brigada Militar;

Executar o projeto aprovado pela Secretaria da Segurança Pública, comprometendo a informar prontamente a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Departamento de Comando e Controle Integrado - DCCI/SSP, qualquer alteração dos locais de monitoramento, bem como, supressão ou acréscimo de pontos de monitoramento;

Assumir o compromisso de respeitar as cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, constante nos autos do Inquérito Civil Público nº 0087/2004, assumido pelo Estado perante o Ministério Público do Estado;

Manter o Comandante da Brigada Militar de Poço das Antas RS informado de qualquer alteração que possa vir a dificultar a eficiência e o perfeito cumprimento das atribuições ora conveniadas, bem como qualquer alteração de local das câmeras ou instalação de novos pontos de monitoramento;

Prestar esclarecimentos ao Estado, sempre que solicitado, visando ao fiel cumprimento deste Termo de Cooperação;

Providenciar em norma municipal disciplinando a instalação e funcionamento do sistema de videomonitoramento, com a criação da Sala de Comando e Controle Integrado se houver;

Será garantido o acesso e posições na Central de Videomonitoramento da Sala de Situação e Operações, para o administrador, coordenadores, operadores, observadores e chefes de equipes, designados pelos respectivos órgãos, sempre mediante credenciamento e controle de acesso;

A Sala de Comando e Controle Integrado terá a coordenação compartilhada entre os órgãos e agências participantes, de modo que cada um conserve sua autoridade, responsabilidades, obrigações e atribuições, definindo-se a coordenação principal em função da maior pertinência ou competência legal para a resposta a cada demanda específica;

As funções de observação de imagens captadas e as demais funções com acesso as imagens armazenadas serão exercidas exclusivamente por servidores públicos civis ou militares estaduais, ou ainda, por servidores militares estaduais inativos do programa PME, desde que submetidos ao treinamento e credenciamento específicos;

Uma vez que o crime não respeitar as barreiras dos Municípios vizinhos, as imagens do videomonitoramento deverão ser compartilhadas entre os municípios vizinhos com os sistemas SINIVEM, Alerta Brasil e outros de interesse da Segurança Pública;

Deverá adquirir sistemas e licenças que permitem o espelhamento remoto das imagens de videomonitoramento das vias públicas municipais no Departamento de Comando e Controle Integrado – DCCI/SSP/RS em Porto Alegre;

No momento da celebração do presente Termo de Cooperação, o sistema de videomonitoramento em vias públicas municipais, deverá estar implantado e operacionalizado na sala de videomonitoramento da Brigada Militar e/ou com o link direto com a central regional de Passo Fundo RS, conforme Portaria SSP RS 157, publicada no DOE do dia 21 de agosto de 2018.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** - A infraestrutura e os equipamentos recebidos ficarão por meio de cessão de uso não onerosa, a cargo do Estado, o qual se compromete no uso exclusivo em prol da segurança pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO**

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação deverão ser mantidas e acompanhadas por representantes da SSP, pelo Comandante da Brigada Militar do Município de Poço das Antas, pelo Delegado de Polícia responsável pela circunscrição e por representantes do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** – No caso de denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações originadas durante o período em que estiverem conveniados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas financeiras decorrentes da execução deste Termo de Cooperação correrão exclusivamente as expensas do Município, na seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Munic. Administração, Indústria e Comércio

Unidade: 01 - Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

Função/Subfunção: 06.183 – Segurança Pública / Informação e Inteligência

Programa: 0021 – Segurança do Cidadão

Projeto/Atividade: 1064 – Instalação de Câmeras de Monitoramento

Natureza de Despesa:

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (319)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (320)

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (321)

**CLÁUSULA SEXTA – GESTORES FISCAIS**

O acompanhamento da execução do Termo de Cooperação será de responsabilidade dos gestores fiscais, sendo dois oficiais nomeados em Boletim Interno pelo CRPO/Planalto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

Os gestores deverão providenciar o relatório de execução de trimestralmente, com modelo definido pela Brigada Militar.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO AO SIM**

O Município se compromete a aderir ao Sistema Integrado com os municípios do Estado do Rio Grande do Sul – SIM/RS, conforme o Decreto nº 53.506 de 06 de abril de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de auto composição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei n°. 14.794/15 e da Resolução n°. 112/16/PGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Somente se não houver autocomposição nos termos da cláusula anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RANOLFO VIEIRA JUNIOR,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**MARIO YUKIO IKEDA,**  
Comandante-Geral da Brigada Militar.

**RICARDO LUIZ FLACH,**  
Prefeito Municipal de Poço das Antas/RS.

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº \_\_\_\_\_/2019.

Responsabilidade Técnica e  
Locais de Instalação das Câmeras de Videomonitoramento

Responsável Técnico:

Localizações em latitude e longitude dos pontos de monitoramento			
Nº	Referência de Localização	Latitude	Longitude
00-NGC	Sede da Brigada Militar, na Av. São Pedro	29°27'2.23"S	51°40'13.72"O
01	Av. Poço das Antas com a Av. Independência	29°27'12.64"S	51°40'9.67"O
02	Rua Alfredo Anschau com Rua 12 de Maio	29°27'10.38"S	51°40'1.89"O
03	Av. Poço das Antas com Av. São Pedro	29°27'2.93"S	51°40'9.57"O
04	Av. São Pedro Próximo ao Pavilhão da SASCPA	29°27'3.18"S	51°40'17.66"O
05	Av. São Pedro com Rua Nicolau Ludwig	29°26'56.18"S	51°40'51.73"O
06	RS-419 com Rua Nicolau Ludwig	29°27'8.63"S	51°40'52.33"O
07	Rua Alfredo Anschau com Rua José Flach II	29°27'26.66"S	51°40'7.90"O
08	Rua Hédio Lourenço Dilli com Rua Vanir José Schneider	29°25'46.24"S	51°39'59.67"O
09	Rua 10 de Novembro com Rua Vanir José Schneider	29°25'35.60"S	51°40'2.57"O
10	Av. São Pedro com Estrada Geral Linha Clara	29°26'33.97"S	51°41'27.70"O

**Justificativa:** As câmeras serão colocadas nestes locais (10 pontos) que contemplam acessos a cidade, cruzamentos, centro da cidade proximidades a bancos e comércio. Os locais foram definidos pelo comando da Brigada Militar em parceria com o município de Poço das Antas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Município de Poço das Antas				<b>C.N.P.J.</b> 91.693.333/0001-07	
<b>Endereço</b> Av. São Pedro 1213					
<b>Cidade</b> Poço das Antas		<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 95740000	<b>DDD/Telefone</b> 051-3773-1122	
<b>Conta Corrente</b>		<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b>	
<b>Nome do Responsável</b> Ricardo Luiz Flach				<b>C.P.F.</b> 402620060-49	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 1027723079		<b>Cargo</b> Eletivo		<b>Função</b> Prefeito	
<b>Home Page:</b> <a href="http://www.pocodasantas.rs.gov.br">http://www.pocodasantas.rs.gov.br</a>			<b>E-mail:</b> <a href="mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br">prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br</a>		

**2. OUTROS PARTICIPES**

<b>Órgão/Entidade Convenente</b> Secretaria de Estado da Segurança Pública		<b>C.N.P.J.</b> 87.958.583/0001-46			
<b>Endereço</b> Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, Bairro Centro Histórico				<b>CEP</b> 90.230-010	
<b>Cidade</b> Porto Alegre		<b>U.F.</b> RS	<b>DDD/Telefone</b> (51) 3288-1906		
<b>Nome do Responsável</b> Ranolfo Vieira Junior				<b>C.P.F.</b>	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> SSP/RS		<b>Cargo</b> Secretário de Estado		<b>Função</b> Secretário da Segurança Pública	

<b>Órgão/Entidade Interveniente</b> Brigada Militar				<b>C.N.P.J.</b> 89.175.541/0001-64	
<b>Endereço</b> Rua dos Andradas, nº 522					
<b>Cidade</b> Porto Alegre		<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 90.010-016	<b>DDD/Telefone</b> (51) 3288-2800	
<b>Nome do Responsável</b> Mario Yukio Ikeda				<b>C.P.F.</b> 450.310.370-91	





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

<b>Cl./Órgão Expedidor</b> 4029231166 SSP/RS	<b>Cargo</b> Coronel QOEM	<b>Função</b> Comandante-Geral
---	------------------------------	-----------------------------------

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Videomonitoramento da cidade de Poço das Antas	<b>Início</b> 2019	<b>Término</b> 2024
<b>Identificação do Objeto</b> O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Poço das Antas, por meio de sistema de videomonitoramento, desenvolvido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado.		
<b>Justificativa da Proposição</b> É de interesse de o conveniente proporcionar melhorias na prestação de serviços de segurança pública comunidade local.		

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

<b>Meta</b>	<b>Etapa</b> <b>Fase</b>	<b>Especificação</b>	<b>Indicador Físico</b>		<b>Duração</b>	
			<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
1	1.1	<b>DO MUNICÍPIO:</b> Implantar Sistema de Videomonitoramento no Município de Poço das Antas			2019	2024
	1.2	<b>DO ESTADO/BRIGADA MILITAR:</b> Gerenciamento o monitoramento das imagens			2019	2024

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Total</b>	<b>Concedente</b>	<b>Proponente</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>			
	Aquisição de Material Permanente	R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00
	Serviços de Instalação, configuração treinamento e projetos.	R\$ 500,00		R\$ 500,00
	Aquisição de material de consumo	R\$ 500,00		R\$ 500,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### CONCEDENTE

<b>Meta</b>	<b>1º mês</b>	<b>2º mês</b>	<b>3º mês</b>	<b>4º mês</b>	<b>5º mês</b>	<b>6º mês</b>
1						
<b>Meta</b>	<b>7º mês</b>	<b>8º mês</b>	<b>9º mês</b>	<b>10º mês</b>	<b>11º mês</b>	<b>12º mês</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 6.000,00	R\$	R\$	R\$		
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**7. DECLARAÇÃO PARA O MUNICÍPIO**

Na qualidade de Prefeito Municipal de Poço das Antas, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Segurança Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) OBS. RESSALTAMOS QUE A INSTALAÇÃO DO PROJETO COMPLETO SERÁ REALIZADO, EM PARCERIA COM O CONSEPRO LOCAL, BEM COMO SERÁ OBSERVADO A DISPONIBILIDADE DE RECURSO DISPONIVEL QUE IRÁ DETERMINAR O PERÍODO DE INSTALAÇÃO DO MESMO;

c) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para o aborte municipal para parte do projeto;

Unidade: 01 - Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

Função/Subfunção: 06.183 – Segurança Pública / Informação e Inteligência

Programa: 0021 – Segurança do Cidadão

Projeto/Atividade: 1064 – Instalação de Câmeras de Monitoramento

Natureza de Despesa:

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (319) ..... R\$ 500,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (320) . R\$ 500,00

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (321) ..... R\$ 5.000,00

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2019.

Prefeito Municipal

**8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO.

Porto Alegre, de de 2019.

**RANOLFO VIEIRA JUNIOR,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**MARIO YUKIO IKEDA,**  
Comandante-Geral da Brigada Militar